



Gabinete da  
Prefeita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**  
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165  
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.523.072/0001-14

**LEI COMPLEMENTAR Nº 408/2024**  
**DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE VAGAS DE**  
**PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**RENATA TORRES DE SENE**, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas, no Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, as vagas abaixo discriminadas, em provimento efetivo:

Quantidade de vagas	Denominação do Cargo	Vencimento	Nível	Escolaridade	Jornada de Trabalho
04	Psicólogo	R\$ 2.719,86	08	Ensino Superior Completo e devido registro no órgão fiscalizador da profissão.	40 horas semanais
02	Oficial Administrativo	R\$: 2.175,90	07	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais
02	Assistente Social	R\$ 3.309,37	16	Ensino Superior Completo em Serviço Social e devido registro no CRESS/SP 9ª Região.	30 horas semanais

**Art. 2º** As vagas de que trata a presente Lei Complementar serão preenchidas por concurso público de provas e títulos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.



Gabinete da  
Prefeita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

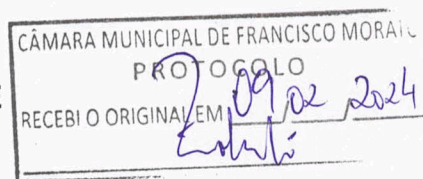
CNPJ 46.523.072/0001-14

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 25 de janeiro de 2024.

  
**RENATA TORRES DE SENE**  
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

  
**JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS**  
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da  
Prefeita

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 19 de janeiro de 2024.

Mensagem nº 04/2024.

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
a/c. Sr. Rodrigo Martins De Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de  
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei Complementar visa a criação de vagas dos profissionais da Assistência e Desenvolvimento Social, devido a construção de novos equipamentos públicos como a Casa Afro e a Casa da Mulher.

No tocante ao Observatório do Futuro do Tribunal instituído pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, que tem como missão de garantir o uso adequado e transparente dos recursos originários dos impostos e a tarefa de estimular ações e investimentos governamentais alinhados com os ODS, assim como à Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, que adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal, é importante destacar que a Assistência Social atende com seus serviços os objetivos e metas a seguir:

**Objetivo 1.** Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

**Objetivo 5.** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

**Meta 5.1** Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

**Meta 5.2** Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos de violências.



Gabinete da  
Prefeita

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

**Objetivo 10.** Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

**Objetivo 16.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

**Meta 16.1.** Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.

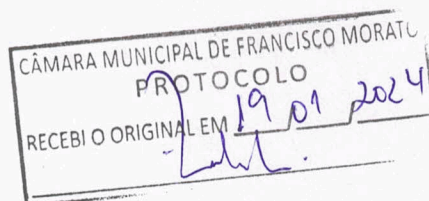
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos aos dignos vereadores, seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

**RENATA TORRES DE SENE**  
Prefeita Municipal





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da  
Prefeita

Aprovado em Única sessão EXT. discursão  
na 10433  
Em 25.01.2024  
Presidente

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

### DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENATA TORRES DE SENE**, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas, no Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, as vagas abaixo discriminadas, em provimento efetivo:

Quantidade de vagas	Denominação do Cargo	Vencimento	Nível	Escolaridade	Jornada de Trabalho
04	Psicólogo	R\$ 2.719,86	08	Ensino Superior Completo e devido registro no órgão fiscalizador da profissão.	40 horas semanais
02	Oficial Administrativo	R\$: 2.175,90	07	Ensino Completo. Médio	40 horas semanais
02	Assistente Social	R\$ 3.309,37	16	Ensino Superior Completo em Serviço Social e devido registro no CRESS/SP 9ª Região.	30 horas semanais

**Art. 2º** As vagas de que trata a presente Lei Complementar serão preenchidas por concurso público de provas e títulos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.



Gabinete da  
Prefeita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

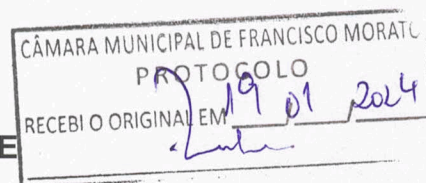
CNPJ 46.523.072/0001-14

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 19 de janeiro de 2024.

  
**RENATA TORRES DE SENE**  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail [camarafrmorato@uol.com.br](mailto:camarafrmorato@uol.com.br)

[www.camarafranciscomorato.sp.gov.br](http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br)

Aprovado em

na

Em

sessão

discussão

Presidente

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024, DISPONDO SOBRE: CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

**Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 02 /2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.**

Sala das Comissões, 24 de janeiro de 2024

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SEN

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

Aprovado em União discursão e-mail camarafmorato@uol.com.br  
na 1043ª sessão EXC.  
Em 25 de 12/2024

[Assinatura]  
Presidente

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 02/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Nobres Pares,

**REQUEREMOS** a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 -**  
**DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.

[Assinatura]  
**RODRIGO MARTINS DE SENA**  
**- PRESIDENTE -**

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA [Assinatura]

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS [Assinatura]

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL [Assinatura]

ANDERSON BARBOSA PEREIRA [Assinatura]

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA [Assinatura]

JAILTON SANTOS DE SOUZA [Assinatura]

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE [Assinatura]

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES [Assinatura]

JOÃO RAPOSO PEREIRA [Assinatura]

LIRO DE SOUZA MAIA [Assinatura]

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO [Assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

AUTOGRAFO Nº 02/2024

DE 25 DE JANEIRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE VAGAS DE  
PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

**Art. 1º** Ficam criadas, no Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, as vagas abaixo discriminadas, em provimento efetivo:

Quantidade de vagas	Denominação do Cargo	Vencimento	Nível	Escolaridade	Jornada de Trabalho
04	Psicólogo	R\$ 2.719,86	08	Ensino Superior Completo e devido registro no órgão fiscalizador da profissão.	40 horas semanais
02	Oficial Administrativo	R\$: 2.175,90	07	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais
02	Assistente Social	R\$ 3.309,37	16	Ensino Superior Completo em Serviço Social e devido registro no CRESS/SP 9ª Região.	30 horas semanais

**Art. 2º** As vagas de que trata a presente Lei Complementar serão preenchidas por concurso público de provas e títulos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

NA DATA SUPRA.

  
RODRIGO MARTINS DE SENA  
- PRESIDENTE -

  
JAILTON SANTOS DE SOUZA  
- 1º Secretário -

  
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES  
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA

  
Roberto Gomes da Silva  
Sup. De Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO  
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 25-01-24

HORÁRIO: \_\_\_\_\_

VISTO:  \_\_\_\_\_